|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:  JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO | | | **MUNICÍPIO**:  JOÃO PESSOA |
| **ASSUNTO**:  EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS | | | |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:  PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO | | | |
| **PROCESSO Nº**:  SEE-PRC-2022/27417 | **PARECER Nº**:  136/2023 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:  CEIEF | **APROVADO EM**:  17/08/2023 |

**I - HISTÓRICO:**

Em 24 de novembro de 2022, Josias Gomes dos Santos Neto – residente na Av. João Cirilo da Silva, 291, ap. 901, Altiplano, Cabo Branco, João Pessoa–PB – encaminhou requerimento à Presidência deste colegiado solicitando equivalência dos estudos realizados por sua filha Sophia Zaccara Vieira Gomes, nos Estados Unidos, referentes ao 9º ano do Ensino Fundamental, no 2º semestre do ano letivo de 2022/2023, na Escola Preparatória de Windermere.

**II – ANÁLISE:**

Procedendo à análise dos documentos constantes no Processo n.º SEE-PRC-2022/27417, comprova-se que:

* A aluna Sophia Zacarra Vieira Gomes cursou do 1º ao 8º ano do Ensino Fundamental no Colégio Evolução, em João Pessoa, obtendo ótimas notas (folha 03);
* A aluna cursou o 9º ano nos Estados Unidos durante o ano de 2022, obtendo bons resultados, conforme registro de avaliação (folha 09);
* A aluna encontra-se matriculada, em 2023, no 1º ano do Ensino Médio;
* A documentação expedida pela escola estrangeira encontra-se regular, com apostila (pág. 13) e tradução do Histórico Escolar (págs. 09 e 10).

**III – PARECER:**

Considerando o Processo apresentado, somos de parecer favorável à declaração de equivalência dos estudos realizados por Sophia Zacarra Vieira Gomes nos Estados Unidos da América, podendo, no Brasil, a aluna matricular-se na 1ª série do Ensino Médio.

Para efeitos legais, este parecer deve ser arquivado pela Escola em que a aluna for matriculada e deve acompanhar sua vida escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 17 de agosto de 2023.

**PAULO DE TARSO CORRÊA DIAS DE ARAÚJO**

**Relator**

**IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental – CEIEF aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 17 de agosto de 2023.

**NEILZE CORREIA DE MELO CRUZ**

**Presidenta da CEIEF**

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de agosto de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**